

ENC: Ofício 496/2021 - GP

Marcelo de Almeida Frota

ter 08/06/2021 12:50

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Ofício 496-2021 - GP.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 8 de junho de 2021 10:56

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Ofício 496/2021 - GP

De: Presidencia Roberto Cidade [<mailto:presidencia.robertocidade@aleam.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 7 de junho de 2021 09:37

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Ofício 496/2021 - GP

A Sua Excelência o Senhor Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO, Presidente do Senado Federal.

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Requerimento nº 2023, de autoria do Deputado WILKER BARRETO, deferido pela Presidência deste Poder, na reunião do dia 13 de maio de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, votos de estima.

Respeitosamente,

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente da ALEAM

Obs. Favor acusar recebimento.



Ofício nº 496/2021 - GP

Manaus, 1º de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
Edifício Principal Ala Antônio Carlos Magalhães
70165-900 Brasília. DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Requerimento nº 2023, de autoria do **Deputado WILKER BARRETO**, deferido pela Presidência deste Poder, na reunião do dia 13 de maio de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, votos de estima.

Respeitosamente

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente da ALEAM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-30 – Manaus – AM – Brasil (92) 3183-4615



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - 839.124.952-20 EM 02/06/2021 09:06:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 123527D900069001 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO WILKER BARRETO

REQUERIMENTO Nº 2023

ANO: 2021

AUTOR: Deputado WILKER BARRETO (PODEMOS)

ASSUNTO: REQUER À MESA DIRETORA, COM ASQUÊNCIA DO DOUTO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA APRECIADO A MANIFESTAÇÃO DESTE DEPUTADO, QUE SEJA ENCAMINHADA “MOÇÃO DE APOIO” AO SENADO FEDERAL, TENDO EM VISTA O PROJETO DE LEI Nº 2.564/2020, EM TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL, QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Deputados (as),

JUSTIFICATIVA

Apresento à deliberação desta Mesa Diretora, para que seja encaminhado expediente, na forma de moção de apoio ao Senado Federal, tendo em vista o Projeto de Lei nº 2.564/2020, em tramitação no Senado Federal, que institui o piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir o piso salarial dos mencionados profissionais da área da saúde, em um ato de total valorização da profissão de enfermagem. Almejando remuneração digna, valorando o trabalho e carreira dos mesmos, bem como pleiteando por condições adequadas ao exercício da profissão, o projeto de lei se mostra de grande importância e relevância para a comunidade da área, e também para a sociedade em geral, que é o público beneficiado com o excelente trabalho prestado por estes seres humanos que cuidam da vida.



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 12/05/2021 14:03:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 54DCC0DE000661CD . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO WILKER BARRETO

Neste dia 12 de maio, Dia Mundial da Enfermagem, totalmente coerente que demonstremos apoio aos seus interesses, que, na verdade, deve interessar a toda à sociedade, vez que, somente no Amazonas, corresponde a 65% da força de trabalho do setor de saúde. Ora, percebe-se a importância da categoria para todos; são profissionais de excelência que firmam base sólida de cuidar da vida humana desde a concepção até a morte.

E, quando se fala da importância desses profissionais da saúde, imperioso ressaltar o majestoso trabalho feito pelos mesmos na linha de frente ao combate a pandemia do coronavírus, na qual, infelizmente, em todo o mundo, 23% da categoria que perderam a vida para o vírus eram trabalhadores brasileiros. Um dado triste e lamentável, mas que serve para evidenciar o trabalho de suma importância desenvolvida pelos referidos profissionais, que desenvolvem o trabalho com paixão, o que só demonstra a relevância e necessidade de apoiarmos suas reivindicações.

Trata-se de uma luta de todos, não somente da categoria. É considero essencial importante reconhecermos o brilhante trabalho desses profissionais, apoiarmos suas lutas e trabalhos, numa tentativa de agradecimento pelo excelente trabalho desenvolvido e prestado a toda a sociedade que deles necessitam.

Desta forma, requeiro dos meus ilustres pares a aprovação desta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, em tramitação no Senado Federal, que institui o piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Plenário Ruy Araújo, 12 de maio de 2021.

Deputado WILKER BARRETO-PODEMOS

Líder da Minoria



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 57b.142.402-68 EM 12/05/2021 14:03:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 54DCC0DE000661CD . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Documento 2021.10000.00000.9.018211
Data 01/06/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.018211

Origem

Unidade: GERENCIA DE EXPEDIENTE
Enviado por: AFONSO TADEU LOURENCO NERY
Data: 01/06/2021

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: PARA ASSINATURA

Despacho: PARA ASSINATURA



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 29 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051683/2021-78
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051684/2021-12
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051679/2021-18
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2020-25
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057811/2021-97
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057794/2021-98
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057800/2021-15
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057938/2021-14
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059179/2021-16
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059168/2021-36
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058495/2021-71
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058809/2021-35
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058730/2021-12
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058690/2021-09
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058191/2021-11
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058189/2021-34
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058499/2021-59
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058164/2021-31
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058183/2021-67
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058171/2021-32
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058490/2021-48



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058182/2021-12
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060085/2021-90
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060051/2021-03
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060035/2021-11
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059996/2021-74
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059906/2021-45
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060162/2021-10
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059773/2021-15
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059727/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060131/2021-51
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059378/2021-24
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059268/2021-62
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060300/2021-52
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060298/2021-11
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056788/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056818/2021-91
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056815/2021-58
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057390/2021-02
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057388/2021-25
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056795/2021-15
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054962/2021-93
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055226/2021-52
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055201/2021-59
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056073/2021-61
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060305/2021-85
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070005/2021-12
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070006/2021-59
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070008/2021-48

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

